



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO II - Nº 29

Terça-feira, 20 de abril de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Jair Messias Bolsonaro
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Milton Ribeiro
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Alexandro Marinho Oliveira
REITOR

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EDITAL nº 01/2021 – PROPOPI /UFDPAr
Iniciação Científica Graduação UFDPAr – 2021/2022

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – CNPq e PIBIC/UFDPAr
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/UFDPAr
Programa de Iniciação Científica Voluntária – ICV/UFDPAr

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), responsável pela coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (CNPq e PIBIC/ UFDPAr), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/UFDPAr) e do Programa de Iniciação Científica Voluntária (ICV/UFDPAr), regendo-se neste Edital por diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições para as cotas de bolsas de Iniciação Científica do CNPq e PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr e/ou participar do ICV/UFDPAr para o período de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

1. Da vigência do Edital

Compreende o período entre 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

2. Do prazo de inscrição

De 20/04/2021 a 15/05/2021.

3. Dos objetivos

3.1 Os programas de bolsas CNPq, PIBIC/UFDPAr e ICV/UFDPAr têm como objetivos principais:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) Promover a formação de estudantes de graduação para a produção do conhecimento científico;
- c) Colaborar na formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro, em qualquer atividade profissional;
- d) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- e) Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- f) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal;
- g) Contribuir para a alavancagem em setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do país;
- h) Contemplar projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento e, preferencialmente, apresentar grau de aderência as Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 21.329/2020), entre as quais se incluem projetos de pesquisa que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

3.2 O programa de bolsa PIBIC-Af/UFDPAr tem como objetivos principais:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na **UFDPAr**;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na **UFDPAr** destinados a qualquer atividade profissional;
- c) Colaborar na formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro, em qualquer atividade profissional;
- d) Possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na **UFDPAr** à cultura científica;
- e) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- f) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal;
- i) Contribuir para a alavancagem em setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do país;

- j) Contemplar projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento e, preferencialmente, apresentar grau de aderência as Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 21.329/2020), entre as quais se incluem projetos de pesquisa que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

4. Do Encaminhamento da Proposta

4.1 A proposta deve ser submetida **exclusivamente** pelo sistema **SIGAA/UFPI**, por meio do acesso no endereço eletrônico: www.sigaa.ufpi.br/sigaa, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

4.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, nem tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do Edital.

4.2.1 O horário limite para submissão das propostas pelo SIGAA será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

4.2.2 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a **UFDP** não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4.2.3 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.

4.3 Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios, após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma do Edital (15/05/2021).

4.4 Cada proponente com titulação de doutor poderá pleitear até 2 (duas) bolsas no Programa CNPq, PIBIC/UFDP ou PIBIC-Af/UFDP.

4.5 Especificamente, para o Programa ICV, cada proponente poderá pleitear até 3 (três) orientações, independente do programa CNPq, PIBIC/UFDP ou PIBIC-Af/UFDP.

4.6 Caso as propostas dos Programas CNPq, PIBIC/UFDP e PIBIC-Af/UFDP sejam aprovadas no mérito e não contempladas com bolsa, poderão migrar automaticamente para o Programa ICV. Nesta situação, cada proponente poderá ficar com até 5 (cinco) orientações.

4.7 As bolsas, no âmbito do PIBIC-Af, destinam-se aos discentes beneficiários de políticas de ação afirmativa (Lei nº 12.711/2012) para ingresso na UFDP.

5. Dos requisitos para Inscrição

5.1 Requisito para Orientador(a) no CNPq, PIBIC/UFDP e PIBIC-Af/UFDP

5.1.1 Ser docente ou pesquisador da UFDP, com título de doutor, se enquadrando em uma das seguintes condições:

5.1.1.1 Efetivo permanente ou aposentado, que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente;

5.1.1.2 Pesquisador visitante, bolsista do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR), do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC) ou do Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD) e Programa de Serviço Voluntário, em que o período de vínculo com a UFDP deverá corresponder ao período de vigência da bolsa solicitada;

5.1.1.2.1 Nestes casos, para liberar o acesso ao sistema, o pesquisador deve entrar em contato com a PROPOPI, **exclusivamente pelo e-mail propopi.ufdpar@ufpi.edu.br**, no qual informa o "Assunto do email: Liberação de acesso Edital CNPq, PIBIC/UFDP e PIBIC-Af/UFDP 2021-2022 e ICV/ UFDP 2021-2022", e os seguintes dados pessoais: a) CPF; b) nome completo; c) e-mail; d) nome completo da mãe; e) sexo; f) data de nascimento; g) ano de conclusão do ensino médio.

5.1.1.3 Docente em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFDP, desde que o retorno às atividades na UFDP seja até 01 de setembro de 2021;

5.1.1.4 Docente que pretenda se afastar da UFDPAr, por um período inferior a 3 (três) meses, considerando o período de vigência da cota de bolsa;

5.1.1.5 Docente cedido que mantenha atividades acadêmicas na graduação e/ou pós-graduação. Neste caso, o pesquisador **deverá entrar em contato, pelo e-mail propopi.ufdpar@ufpi.edu.br, destinado à PROPOPI**, para liberar o acesso à submissão de proposta ao Edital.

5.1.2 Estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFDPAr.

5.1.3 Ter o currículo cadastrado e atualizado em 2021 na Plataforma *Lattes* do CNPq.

5.1.4 Estar cadastrado como líder ou pesquisador no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil/CNPq.

5.1.5 Não ser orientador de bolsista ou de discente voluntário com pendência quanto ao relatório parcial ou final nos editais UFPI e UFDPAr nas edições dos últimos 3 anos.

5.1.6 Não ser orientador de bolsista ou discente voluntário com pendências potenciais quanto ao cadastro de acessos ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, bem como de relatório final e/ou de não ter participado do Seminário de Iniciação Científica da UFPI/UFDPAr nos últimos 3 anos.

5.1.7 Estar disponível para consultoria *ad hoc* nos processos seletivos dos editais UFDPAr e em outras atividades desenvolvidas pelas Pró-Reitorias da UFDPAr, no período da vigência do presente Edital.

5.1.7.1 O orientador que se negar a participar como consultor *ad hoc*, **no período da vigência do presente Edital**, sem justificativa aprovada pela PROPOPI ou comissão designada, será **desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital.**

5.1.8 O orientador deverá estar disponível para consultoria *ad hoc* no processo de avaliação dos resumos e dos pôsteres dos bolsistas relativos ao Seminário de Iniciação Científica da UFDPAr.

5.1.9 O orientador deverá enviar o formulário ([link: https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7](https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7)) solicitado pela **PROPOPI**. O orientador que se negar a enviar o formulário corretamente preenchido será **desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital.**

5.2 Requisitos para Orientador(a) no Programa ICV/ UFDPAr

5.2.1 Ser docente ou pesquisador da UFDPAr, com título de doutor ou de mestre, desde que se enquadre em uma das condições previstas nos subitens de 5.1.1.1 a 5.1.1.5 do item 5.1 deste edital;

5.2.2 Atender as condições previstas nos subitens de 5.1.2 a 5.1.9 do item 5.1.

5.3 Requisitos para o Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do discente no programa CNPq, PIBIC/UFDPAr; PIBIC-Af/UFDPAr ou ICV/UFDPAr

5.3.1 O Projeto de Pesquisa deve estar em conformidade com a Resolução nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI. Os projetos não cadastrados na UFPI, segundo a Resolução nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, devem ser cadastrados na UFDPAr por meio de solicitação de cadastro pelo orientador via e-mail da PROPOPI/UFDPAr (propopi.ufdpar@ufpi.edu.br).

5.3.2 O Projeto de Pesquisa deve apresentar consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa, nas quais o pesquisador se encontra vinculado.

5.3.3 O Plano de Trabalho do discente é **individual** e deve estar vinculado ao projeto do orientador, de tal forma que o discente tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa.

5.3.3.1 A proposta deve ter mérito técnico-científico em Iniciação Científica e viabilidade técnica e econômica.

5.3.4 Para cada solicitação de bolsa de iniciação científica ou participação voluntária para ICV/ **UFDPar**, o orientador deve cadastrar um Plano de Trabalho **diferenciado por discente**.

5.4 Requisitos para Bolsista e discente do Programa CNPq, PIBIC/UFDPar; PIBIC-Af/UFDPar ou ICV/UFDPar

5.4.1 Ser discente matriculado em curso de graduação vinculado, **necessariamente**, à UFDPar.

5.4.2 Esteja cursando período acadêmico para conclusão do curso de graduação compatível com a vigência da bolsa ou participação voluntária.

5.4.3 Possuir perfil e desempenho acadêmico necessário para o exercício das atividades previstas para o bolsista ou discente voluntário, **preferencialmente**, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete).

5.4.4 Observar princípios éticos e conflitos de interesses, sendo vedado o orientador conceder bolsa ou participação voluntária a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5.4.5 No caso de discente selecionado e indicado para o PIBIC-Af/UFDPar, deverá ser beneficiário de ação afirmativa no ingresso na **UFDPar** (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conhecida como *Lei de Cotas*).

5.4.6 Ter currículo cadastrado e atualizado em 2021 na Plataforma *Lattes* do CNPq.

6. Dos Compromissos para Participação no Programa CNPq, PIBIC/UFDPar; PIBIC-Af/UFDPar e ICV/UFDPar

6.1 Orientador(a):

- a) Orientar o bolsista ou discente voluntário nas distintas fases do trabalho científico. Não é permitida a inclusão de coorientador.
- b) Acompanhar o bolsista ou discente voluntário nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o bolsista ou discente voluntário para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente durante a apresentação no evento de iniciação científica. A presença do orientador será verificada pelas comissões avaliadoras e constituirá critério de avaliação do orientando e do orientador.
- c) Emitir parecer de avaliação do bolsista ou discente voluntário a ser encaminhado a PROPOPI junto com relatório parcial e final.
- d) Incluir o nome do bolsista ou discente voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do orientando. No resumo expandido resultante do trabalho do orientando, a ser apresentado no Seminário de Iniciação Científica da **UFDPar**, o bolsista ou discente voluntário deverá ser o primeiro autor.
- e) **Comunicar, imediatamente, à PROPOPI a desvinculação do bolsista ou discente voluntário ao plano de trabalho, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa ou permanência indevida no programa no caso do ICV.**
- f) Anexar, no ato da submissão da proposta, a declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI) e outras autorizações legais necessárias.
- g) Participar como consultor *ad hoc* em atividades desenvolvidas pela PROPOPI, no período da vigência do presente Edital, exceto em casos justificados e aprovados pela PROPOPI ou comissão designada.
- h) Estar disponível para consultoria *ad hoc* no processo de avaliação dos resumos e dos pôsteres dos bolsistas relativos ao Seminário de Iniciação Científica da UFDPar.
- i) O descumprimento de quaisquer destes compromissos, implicará nas sanções previstas no item 13 deste Edital.

6.2 Bolsista ou discente do Programa ICV:

- a) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, no caso do programa CNPq, PIBIC/UFDPar ou PIBIC-Af/UFDPar, sendo vedado o vínculo empregatício e acumular com outros tipos de bolsas, exceto bolsa de assistência estudantil, e estágio acadêmico obrigatório, desde que tenha aval do orientador.
- b) Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do orientador.
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho.
- d) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final.

- e) Apresentar os resultados da pesquisa em resumo expandido no Seminário de Iniciação Científica da UFDPAr. O resumo deverá ser de autoria do bolsista ou discente voluntário e do orientador, sendo vedada a inclusão de outro(s) coautor(es).
- f) Fazer referência, necessariamente, à sua condição de bolsista do programa CNPq, PIBIC/UFDPAr; PIBIC-Af/UFDPAr, ou discente voluntário do ICV/UFDPAr nas publicações e trabalhos apresentados.
- g) Devolver ao CNPq ou à UFDPAr, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

7. Das Etapas para Submissão de Proposta no Programa de Bolsas do CNPq, PIBIC/UFDPAr; PIBIC-Af/UFDPAr ou ICV/UFDPAr

As inscrições ocorrerão no período de 15 de abril a 15 de maio 2021, e serão feitas por meio do Sistema SIGAA, seguindo as instruções do item 1 do ANEXO III e formulário ([link: https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7](https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7)), conforme item 5.1.9 do presente Edital. O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do docente e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

7.1 Etapa 1 – Documentação obrigatória

7.1.1 Informar o endereço eletrônico do **Currículo Lattes**;

7.1.2 Anexar a declaração de aprovação do projeto (em formato .pdf de até 2 MB) modalidade Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica, em conformidade com a Resolução Nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na PROPESQI/UFPI ou PROPOPI/UFDPAr;

7.1.3 No caso de projeto já cadastrado na PROPESQI/UFPI ou PROPOPI/UFDPAr, modalidade Projeto Interno, não é necessário anexar a declaração de aprovação, apenas informar o número de cadastro no campo correspondente do ANEXO II (Modelo de projeto).

7.2 Etapa 2 – Área de conhecimento

7.2.1 Indicar **área prioritária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** (estabelecida na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, artigo 2º ao artigo 7º, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020) no(s) plano(s) de trabalho (Anexo II). Indicar a subárea do conhecimento para avaliação da **produção acadêmica** (Anexo I), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Exemplo: Grande área Ciências Exatas e Terra: Áreas de Avaliação: Matemática, Probabilidade e Estatística, Ciência da Computação, Astronomia, Física, Química, Geociências.

7.2.2 A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES (2013 – 2016) ou Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.

7.2.3 Para efeito deste Edital, os projetos de pesquisa e planos de trabalho do bolsista ou de estudantes de participação voluntária serão enquadrados e avaliados em umas das seguintes Grandes Áreas de Conhecimento definidas pela CAPES: a) Ciências Exatas e da Terra; b) Ciências Biológicas; c) Engenharias; d) Ciências da Saúde; e) Ciências Agrárias; f) Ciências Sociais e Aplicadas; g) Ciências Humanas; h) Linguística, Letras e Artes; i) Multidisciplinar.

7.3 Etapa 3 – Produção Intelectual

7.3.1 Cadastrar no SIGAA a produção intelectual, referente ao **período de janeiro de 2018 a maio de 2021** (Anexo I).

7.4 Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa

7.4.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema SIGAA/UFPI.

7.4.2 Caso necessário, anexar (em formato .pdf de até 2 MB) as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de pesquisa científica, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em conformidade com a Resolução Nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI.

7.4.3 Anexar o arquivo referente ao projeto, em versão completa, necessariamente, atendendo o modelo do ANEXO II, que deverá ter o formato .pdf e tamanho máximo de 2 MB.

7.5 Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)

7.5.1 Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO); 2. Introdução

(justificativa da relevância da participação do aluno no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao bolsista ou discente voluntário, os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do aluno e o projeto do orientador; 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do aluno; 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 1 (um) ano, durante o período de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

7.5.2 O Plano de Trabalho do aluno deve ser dimensionado para um ano de bolsa ou de participação voluntária do aluno, no caso do ICV, com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo bolsista ou discente voluntário, na forma de Relatórios Parcial e Final, e na apresentação, no formato de pôster ou oral, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFDPAr.

7.5.3 O limite máximo, por orientador, é de 02 (dois) planos de trabalho para os Programas de bolsa do CNPq, PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr e/ou 03 (três) planos de trabalho para o Programa ICV/ UFDPAr, conforme o estabelecido nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 do item 4 (Encaminhamento da Proposta).

7.5.4 No cadastro do(s) plano(s) de trabalho(s) no SIGAA, o docente proponente deve vincular o pedido de bolsa ao Programa CNPq, PIBIC/UFDPAr e/ou PIBIC-Af/UFDPAr (Tipo de bolsa) e/ou de participação voluntária ao Programa ICV/UFDPAr.

8. Do Cadastro/ Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)

8.1 Após a divulgação do RESULTADO da cota de bolsa(s) por orientador ou de propostas aprovadas para o ICV/UFDPAr, o docente orientador deve:

8.1.1 Indicar o nome e o endereço do currículo da Plataforma Lattes do discente. Este procedimento será via sistema no endereço www.sigaa.ufpi.br/sigaa, seguindo o procedimento do item 2 do ANEXO III.

8.1.2 Assegurar que o discente indicado para bolsa CNPq, após ser comunicado por e-mail, assine, eletronicamente, o Termo de Compromisso do CNPq, no período determinado pelo CNPq ou PROPOPI, assumindo as responsabilidades constantes no item 6.2 deste Edital.

8.1.3 Assegurar que o discente indicado para a bolsa PIBIC/UFDPAr, PIBIC af/UFDPAr ou para o ICV/UFDPAr, assine, eletronicamente, o Termo de Compromisso da UFDPAr, no período de 01 a 10 de setembro de 2021, assumindo as responsabilidades constantes no item 6.2 deste Edital.

9. Da análise, seleção das propostas e distribuição da cota de bolsas CNPq e UFDPAr

9.1 A análise e julgamento das propostas

Serão realizadas pelos membros dos Comitês de Assessoramento Técnico-Científico ou Consultores *ad hoc*, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.1 Análise dos requisitos do proponente pelos Comitês Institucionais. **O proponente que não atender aos requisitos do Item 5 (subitens 5.1 e/ou 5.2) do Edital terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsas.**

9.1.2 Verificação da produção intelectual referente ao período de **janeiro de 2018 a maio de 2021**, em que o proponente deve atingir, no mínimo, 30% dos pontos da média dos dez proponentes mais pontuados em seus respectivos *rankings* na Grande Área de Conhecimento para a cota de bolsas do CNPq, PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr. O docente que não atingir a pontuação mínima terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsas, podendo sua proposta ser avaliada conforme as exigências do ICV/UFDPAr.

9.1.3 Análise detalhada do(s) projeto(s) e plano (s) de trabalho:

9.1.3.1 Os membros dos Comitês de Assessoramento Técnico-Científico e/ou consultores *ad hoc* emitirão pareceres aprovado ou não aprovado ao(s) plano(s) de trabalho, observando a conexão entre o projeto e plano de trabalho e os critérios de mérito científico. **No caso de pareceres divergentes prevalecerá o parecer do membro do Comitê Externo.**

9.1.3.2 Projetos já aprovados pelo CNPq, FAPEPI, FINEP ou outra agência de fomento à pesquisa, ficam dispensados da avaliação do mérito, permanecendo a necessidade de análise dos planos de trabalho.

9.2 Distribuição de Cota de Bolsas do PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr

As cotas de bolsas serão distribuídas obedecendo aos seguintes critérios:

9.2.1 A cota de bolsas na modalidade bolsas do CNPq será distribuída somente para os pesquisadores que cadastrarem plano(s) de trabalho que contemple(m) **área prioritária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** (estabelecida na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, artigo 2º ao artigo 7º, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020) e que fizerem pontuação igual ou superior a 30% da média dos dez proponentes mais pontuados em seus respectivos *rankings* na **Grande Área de Conhecimento definidas pela CAPES**. Já a cota de bolsas das modalidades PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr) será distribuída somente para os pesquisadores que fizerem pontuação igual ou superior a 30% da média dos dez proponentes mais pontuados em seus respectivos *rankings* na **Grande Área de Conhecimento definidas pela CAPES, independente** se o(s) plano(s) de trabalho contemple(m) ou não **área prioritária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** (estabelecida na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, artigo 2º ao artigo 7º, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020) .

9.2.2 Distribuídas por **grandes áreas de conhecimento definidas pela CAPES**, conforme o subitem 7.2.3, segundo as modalidades CNPq, PIBIC/UFDPAr; PIBIC-Af/UFDPAr.

9.2.1.1 Em cada modalidade, o número de cotas de bolsas por grandes áreas será calculado proporcionalmente ao número de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade. Tecnicamente,

$$n_{ij} = \frac{B_{ij}}{B_j} \times N_j,$$

em que n_{ij} é o número de cotas de bolsas alocadas na grande área i , modalidade j ; B_{ij} é o número de solicitações de cotas de bolsas aprovadas na grande área i , modalidade j ; B_j é o número total de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade j e N_j é o número total de bolsas disponíveis na modalidade j .

9.2.1.2 As modalidades CNPq, PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr terão os mesmos números de solicitações de cotas de bolsas aprovadas, para efeito de cálculo de n_{ij} na equação do subitem 9.2.1.1.

9.2.1.3 O número de cotas n_{ij} será aproximado para o inteiro mais próximo. Se, por erro de aproximação, a soma de todas as cotas de bolsas alocadas nas grandes áreas for inferior ou superior ao total de bolsas disponíveis na modalidade j , então as cotas de bolsas distribuídas nessa modalidade serão ajustadas.

10. Da Inscrição da Proposta

10.1 Período de submissão: **20/04/2021 a 15/05/2021**.

10.2 Data limite para inscrição on-line: **15/05/2021**.

10.3 Endereço eletrônico para inscrição: **www.sigaa.ufpi.br/sigaa**.

11. Do Cronograma

11.1 O presente Edital será regido com base no seguinte Cronograma de Atividades:

Ação/Etapa/Atividade	Período
Lançamento do Edital	20/04/2021
Inscrição <i>On-Line</i> :	20/04/2021 a 15/05/2021.
Avaliação da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:	A partir de 17/05/2021 a 25/05/2021.
Resultado da avaliação da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:	A partir de 28/05/2021.
Reconsideração avaliação da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:	02 e 03/06/2021.
Resultado da Reconsideração da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:	A partir de 09/06/2021.

Avaliação dos projetos/planos de trabalho (Comitês Institucionais/Consultores ad hoc):	A partir de 10/06 a 25/06/2021.
Avaliação dos projetos/planos de trabalho (Comitê Externo) CNPq, PIBIC/UFDPar e PIBIC-Af/UFDPar):	A partir de 10/06 a 25/06/2021.
Resultado Parcial (avaliação dos pareceres dos planos):	A partir de 30/06/2021. (Ver item 3 do ANEXO III)
Pedido de Reconsideração do resultado parcial	06 e 07/07/2021. (Ver item 4 do ANEXO III)
Resultado Final	A partir de 08/07/2021. (Ver item 5 do ANEXO III)
Resultado da Cota de Bolsa por Orientador	A partir de 16/07/2021.
Pedido de Reconsideração (cota de bolsa)	19 e 20/07/2021.
Resultado das reconsiderações (cota de bolsa)	A partir de 22/07/2021
Indicação do bolsista CNPq e UFDPar e discente voluntário do ICV/UFDPar no SIGAA	02/08 a 10/08/2021
Implantação das bolsas CNPq pela PROPOPI no sistema eletrônico da Plataforma Carlos Chagas/CNPq	A definir pela PROPOPI e CNPq
Relatório parcial do plano de trabalho 2021 - 2022	04 a 08/04/2022
Relatório do final do plano de trabalho no SIGAA	01/09/2022 a 15/09/2022
Submissão do resumo expandido no SIGAA	01/09/2022 a 15/09/2022
Submissão do resumo no Seminário de Iniciação Científica da UFDPar	A definir pela PROPOPI

12. Dos Benefícios Concedidos

12.1 **As bolsas CNPq** a serem definidas para o período 2021 - 2022 serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente **ativa** em agência do **Banco do Brasil** e cadastrada no SIGAA pelo discente bolsista.

12.2 **As bolsas PIBIC/UFDPar e PIBIC-Af/UFDPar** a serem definidas pela UFDPar para período 2021 - 2022 serão pagas com recursos orçamentários da UFDPar e os depósitos realizados em conta corrente **ativa** e cadastrada no SIGAA pelo discente bolsista.

12.3. Quanto a premiação de reconhecimento:

12.3.1 Será restrita aos participantes do presente Edital, por área de conhecimento, conforme definição no 7.2.3, durante a realização do Seminário de Iniciação Científica;

12.3.2. Para participar da seleção dos trabalhos para premiação, durante o período de submissão dos resumos, o orientador deverá optar pela apresentação oral;

12.3.3 Dos trabalhos submetidos à apresentação oral, serão selecionados pelos Comitês de Assessoramento PIBIC/UFDPar e PIBIC-Af/UFDPar, no máximo oito resumos por área de conhecimento, para concorrerem a premiação;

12.3.4 A premiação ocorrerá na solenidade de encerramento do Seminário de Iniciação Científica, constituindo-se, prioritariamente, da entrega de certificados aos participantes pelos três melhores trabalhos na sessão, de acordo com calendário confirmado do evento.

13. Da Entrega de Relatórios e Substituição/Cancelamento de Bolsista ou discente voluntário

13.1 O bolsista cadastrado deve enviar os seguintes documentos para o www.sigaa.ufpi.br/sigaa, obedecendo às datas de entrega, e o formato definido pela PROPOPI/UFDPar nos ANEXOS IV, V e VI deste edital, cujos modelos do arquivo estão disponíveis no link formulários do endereço eletrônico www.ufpi.br/propesq:

Documentos	Data limite de entrega	Sanção por descumprimento
13.1.1 Relatório Parcial (ANEXO IV)	04 a 08/04/2022	13.1.1.1 Suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize.

13.1.2 Relatório Final (ANEXO IV)	01/09/2022 a 15/09/2022	13.1.2.1 Devolução ao CNPq ou UFDFPar, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.
13.1.3 Resumo Expandido (ANEXO V)	01/09/2022 a 15/09/2022	13.1.2.2 Perda do direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa ou participação voluntária. 13.1.2.3 Perda do direito de receber o certificado de participação no CNPq, PIBIC/UFDFPar; PIBIC-Af/UFDFPar ou ICV/UFDFPar e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência, podendo os dois serem desqualificados como orientador (docente) ou como candidatos à obtenção de novas bolsas ou participações voluntárias (discente), por um período de 2 (dois) anos.
13.1.4 Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, no ato da inscrição (ANEXO VI).	De 20/04/2021 a 15/05/2021	13.1.4.1 Desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital.

13.2. O bolsista ou discente voluntário deve apresentar os resultados obtidos, no Seminário de Iniciação Científica da UFDFPar, em data a ser definida pela PROPOPI, cujo descumprimento implicará nas sanções aplicáveis ao Resumo Expandido.

13.3 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior.

13.3.1 O orientador poderá solicitar substituições do discente no período de novembro de 2021 até abril de 2022, substituindo o bolsista ou o discente voluntários do Programa ICV/UFDFPar.

13.3.2 A partir de maio de 2022, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo.

13.3.3 A substituição do bolsista é realizada pelo orientador, impreterivelmente no período de 01 a dia 05 de cada mês e observando o prazo limite do item 13.3.1, conforme segue:

a) Substituir no Sistema SIGAA/UFPI, seguindo o procedimento do item 7 do ANEXO III;

b) A substituição será analisada e confirmada pela PROPOPI, considerando os requisitos do bolsista exigidos pelo Edital;

13.4 O não atendimento aos prazos estabelecidos neste Edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação ou relatórios) implicará no automático cancelamento da bolsa ou da participação voluntária, se vigente, ou na desqualificação do bolsista/discente voluntário ou do orientador como candidatos à obtenção de novas bolsas ou participações voluntárias por um período de 2 (dois) anos.

14. Do Período de Vigência da Bolsa e da participação voluntária

A vigência é de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

15. Da Reconsideração das Propostas

O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração serão os Comitês de Assessoramento da PROPOPI.

16. Das Disposições Gerais

16.1 A submissão de proposta por parte do proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

16.2 Os casos omissos serão analisados pela PROPOPI/UFDPAr.

16.3 Toda comunicação e suporte técnico junto aos orientadores, discentes e demais interessados, ocorrerão pelo e-mail: propopi.ufdpar@ufpi.edu.br.

16.4 A PROPOPI/UFDPAr não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

16.5 Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPOPI/UFDPAr seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6 Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail: propopi.ufdpar@ufpi.edu.br.

16.7 O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. Link: <http://meet.google.com/rxr-pcuu-gsz>

16.8 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPOPI/UFDPAr em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

Parnaíba-PI, 19 de abril de 2021.

Prof. Dr. Manoel Dias de Souza Filho
Coordenador de Pesquisa da Graduação

Prof. Dr. Daniel F. P. Vasconcelos
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

EDITAL nº 01/2021 – PROPOPI/UFDPAr

ANEXO I – Critérios/pontuação de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Orientador(a)

Produção Científica, Tecnológica e Artística (janeiro de 2011 a dezembro de 2019)	Pontuação	Pontuação máxima
1. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 CAPES.	10,0 pontos/artigo	
2. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A2 CAPES.	8,0 pontos/artigo	
3. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (específico para área de Ciência da Computação).	6,0 pontos/artigo	
4. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 com comprovação do Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.	4,0 pontos/artigo	

5. Artigos publicados em periódicos B4 e B5, ou trabalho completo publicado em conferência B3, B4 e B5 com comprovação do Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.	2,0 pontos/artigo	
6. Artigos publicados C QUALIS	0,5 ponto/artigo	3,0 pontos
7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN, e fator de impacto ≥ 1 .	0,5 ponto/artigo	2,0 pontos
8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais.	0,3 ponto/resumo	4,5 pontos
9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais. Para as áreas, cujos eventos tiverem no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS Capes.	1,5 pontos /trabalho	9,0 pontos
10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para as áreas, cujos eventos tiverem no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS Capes.	1,0 ponto/trabalho	6,0 pontos
11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial na área de atuação do proponente.	5,0 pontos/livro	
12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	3,0 pontos/capítulo	
13. Capítulos de livros publicados nacionalmente com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	2,0 pontos/capítulo	
14. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	4,0 pontos/organização	
15. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	3,0 pontos	
16. Orientação de Tese de Doutorado concluída.	5,0 pontos	
17. Orientação de Iniciação Científica concluída.	1,0 ponto	15 pontos
18. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,5 ponto	8,0 pontos
19. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado. (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	0,5 ponto	3,0 pontos
20. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado. (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	1,0 ponto	
21. Registros de Software concedido.	2,0 pontos/registro	
22. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via do Nintec/UFPI (Núcleo de Inovações Tecnológicas da Universidade Federal do Piauí).	2,0 pontos/patente	8,0 pontos
23. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente).	10,0 pontos/patente	
24. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES.	2,0 pontos/produção	8,0 pontos
25. Coordenação de Projeto cadastrado na CPESI ou PROPOPI, com financiamento de agência de fomento.	1,0 ponto/ano	6,0 pontos
26. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.	6,0 pontos/ano	18,0 pontos
27. Bolsista de Pesquisa da UFPI ou UFDPAr.	3,0 pontos/ano	9,0 pontos
28. Consultor ad hoc do Seminário de Iniciação Científica – 2018, 2019 e/ou 2020 (avaliador de resumo expandido e/ou pôster).	1,0 ponto/ano	3,0 pontos
29. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano.	6,0 pontos	6,0 pontos

30. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico.	2,0 pontos/ano	6,0 pontos
--	----------------	------------

Notas:

1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.
2. A classificação de periódicos no WEBQUALIS será relativa ao quadriênio de 2013 a 2016, na subárea de Avaliação da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>) indicada pelo orientador no link de cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA/UFPI.
3. A pontuação máxima se refere ao interstício de **janeiro de 2018 a maio de 2021**.

EDITAL nº 01/2021 – PROPOPI/UFDPAr

ANEXO II – Dados do Projeto e do Proponente

Proponente	(Nome e demais dados do professor (a)/orientador (a) da UFDPAr que pleiteia concessão de bolsa.)
Nome do colegiado do Orientador (a)	
Título do Projeto	(Informar dados quanto: 1. Projeto macro vinculado à UFPI ou à UFDPAr com participação de outras IES/Centros de Pesquisa (coordenação geral); ou 2. Projeto macro vinculado à outra IES/Centros de Pesquisa em que a UFPI ou UFDPAr é participante (coordenação local); ou 3. Projeto vinculado à UFPI ou à UFDPAr, cujo coordenador é o próprio proponente.)
Coordenador(a) do Projeto:	
Instituição:	
Título do Sub-Projeto	(Preencher este campo caso se enquadre na situação 1 ou 2 do campo anterior referente a Projeto. Caso contrário deixe em branco.)
Coordenador(a) ou Pesquisador(a) do Subprojeto:	
Instituição:	
Colaboradores:	(Informar os nomes e respectivos Centro e Departamento.)
Nº do Cadastro do Projeto na CPESI/PROPESQI ou PROPOPI/UFDPAr:	(Modalidade Projeto Interno ou Externo (Financiado por agência de fomento): Colocar número de cadastro) (Modalidade Projeto Iniciação Científica: Deixar em branco.)
Grande Área e sub-área (WEBQUALIS):	
Grande Área e sub-área: Quando for o caso	Quando for o caso: Destacar a Área Prioritária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, artigo 2º ao artigo 7º, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020).
Palavras -Chave:	

Descrição Resumida

(Formatação do documento: Fonte Tipo Arial e tamanho 10; Margens: 2cm; Texto em entrelinhas com espaçamento simples; Alinhamento justificado; Salvo em formato PDF e tamanho máximo de 1 MB)

1. Introdução (Justificativa e Caracterização do Problema) (máximo de 1 página)
Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, a justificativa e o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

2. Objetivos e Metas (máximo de 1 página)
Explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidas no projeto.

2.1 Objetivos:

2.2 Metas:

3. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas)
Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

4. Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1 página)
Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

5. Riscos e Dificuldades (máximo de 1 página)

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o alcance das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

6. Melhores práticas do grupo no tema ou área proposta (máximo de 1 página)

Informe as principais realizações, competências, realizações e experiências do grupo no tema ou área proposta nos últimos 5 (cinco) anos.

7. Cronograma de Execução

Indicar para um período de 12 meses.

8. Referências Bibliográficas

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.

EDITAL nº 01/2021 – PROPOPI/UFDPAr

ANEXO III – Instruções para procedimentos no SIGAA/UFPI

1. Etapas de submissão da proposta	
Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
Observação: o projeto de pesquisa que exigir anexação de autorização(s) exigida(s) por lei e de aprovação de instância de vinculação, tais documentos devem ser anexados em arquivo único de formato .pdf e tamanho máximo de 2 MB.	
Etapa 2 – Área de conhecimento	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento .
Etapa 3 – Produção Intelectual	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa .
Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho .
2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista .	
3. Resultado parcial	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Resultado Parcial	
4. Pedido de reconsideração da proposta	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração	
5. Resultado final	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais .	
6. Indicação do discente	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	
7. Substituição de bolsista ou discente voluntário	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	

EDITAL nº 01/2021 – PROPOPI/UFDPAr

ANEXO IV – Diretrizes para relatórios parcial e final de atividades dos programas de iniciação científica da UFDPAr

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório:	<input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Final
Programa:	<input type="checkbox"/> PIBIC/ UFDPAr <input type="checkbox"/> PIBIC-Af/ UFDPAr <input type="checkbox"/> ICV/ UFDPAr <input type="checkbox"/> CNPq

Titulo do Plano de Trabalho:	
Nome do Orientador(a):	
Nome do Orientando(a):	

PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO**1. Introdução****2. Revisão de Literatura****3. Metodologia****4. Resultados e discussão****5. Conclusão****6. Referências****PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES**

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados, e outros)	Local (Realizado ou publicado)	Período (Data realizado ou publicado)
(inserir uma atividade a cada linha)		

Da formatação do documento:

A PROPOPI/UFDPAr define que os **relatórios** de ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O relatório deve conter três partes: PARTE I – IDENTIFICAÇÃO; PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO, e PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES, conforme modelo oferecido.
- b) A PARTE II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; 6. Referências; com alinhamento à esquerda.
 - b.1. As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
 - b.2. Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
 - b.3. Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
 - b.4. Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
 - b.5. Todas as margens – 2 cm cada;
 - b.6. Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm;
 - b.7. Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
 - b.8. Espaçamento – 0pt antes e 0pt depois;
 - b.9. Espaçamento em entrelinhas – simples;
 - b.10. Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
 - b.11. Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
 - b.12. O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
 - b.13. A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- c) Tamanho do documento: o máximo sugerido são 10 (dez) páginas.
 - b.14. A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato doc. ou docx., cujo modelo do arquivo está disponível no link Formulários da página www.ufpi.br/propesqi
 - b.15. O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.

EDITAL nº 01/2021 – PROPOPI/UFDPAr

ANEXO V – Diretrizes para resumo expandido do Seminário de Iniciação Científica da UFDPAr

[um espaço simples – tamanho 12]

TÍTULO DO TRABALHO [Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12]

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Depart. **, UFDPAr)
[Arial; Tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda]
[digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias]

1. Introdução**2. Metodologia****3. Resultados e discussão****4. Conclusão****5. Referências****6. Apoio**

Da formatação do documento:

A PROPOPI/UFDPAr define que os resumos expandidos para o *SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA da UFDPAr* devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
- b) * Discente é identificado pelo programa de bolsas do CNPq, PIBIC/UFDPAr; PIBIC-Af/UFDPAr ou ICV/UFDPAr.
- c) ** Orientador (a) indicar o vínculo como o Curso da UFDPAr.
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda.
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- h) Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
- i) Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- j) Todas as margens – 2 cm cada;
- k) Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- l) Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento – 0pt antes e 0pt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas – simples;
- o) Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita.
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- s) Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, respeitando o limite de 3 (três) páginas, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e todas as seções.
- t) A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato doc. ou docx., cujo modelo do arquivo está disponível em <https://ufpi.br/ufdpar>
- u) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI e publicação nos Anais do Seminário de Iniciação Científica da UFDPAr será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.

EDITAL nº 01/2021 – PROPOPI/UFDPAr

ANEXO VI - Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto [título do plano de trabalho], desenvolvido no âmbito do Edital nº 01/2021 – PROPOPI/UFDPAr, por meio do programa [CNPq, PIBIC/UFDPAr ou PIBIC-Af/UFDPAr ou ICV/UFDPAr], pelo discente [nome do (a) orientando (a)] e orientação do (a) professor(a) [nome do(a) orientador (a)].

()	Não é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.
-----	---

()	()	Foi desenvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:	
		Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:	
		()	Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018
		()	Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018
		()	Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018
		()	Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018
		()	Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018
		()	Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018
		()	Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018
		()	Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018
()	Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, devidamente cadastrados , com o número de registro: -----		

Parnaíba-PI ___ de _____ de 2021

Nome completo
Professor orientador
SIAPE:

EDITAL Nº 02/2021 – PROPOPI/UFDPar**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico e Inovação – PIBITI 2021-2022
Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV 2021-2022**

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 2.120 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 dezembro de 2019, Seção 2, página 19, por meio da Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPOPI da UFDPar, abre inscrições aos proponentes interessados em concorrer a cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e a cotas do Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV) para o período de **01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022**.

1. FINALIDADE

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI e o Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV) visam estimular estudantes do ensino superior nas atividades, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

2. OBJETIVOS GERAIS

- 2.1. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que fortalecerão a capacidade inovadora das empresas no País;
- 2.3. Colaborar na formação de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro, relacionados às atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.4. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- 2.5. Proporcionar ao bolsista a aprendizagem das metodologias decorrentes da pesquisa tecnológica, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento de um produto tecnológico.
- 2.6. Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação das atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal;
- 2.7. Contribuir para a alavancagem em setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do país;
- 2.8. Contemplar projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento e, preferencialmente, apresentar grau de aderência as Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 21.329/2020), entre as quais se incluem projetos de pesquisa que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL

De 01 de setembro 2021 a 31 de agosto de 2022.

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 20/04/2021 a 15/05/2021.

5. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deve ser submetida exclusivamente no sistema www.sigaa.ufpi.br (SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais) em conformidade com as condições deste Edital;
- 5.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do Edital.
 - 5.2.1 O horário limite para submissão das propostas pelo SIGAA será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

- 5.2.2 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a UFDPPar/UFPI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos do sistema.
- 5.2.3 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.
- 5.2.4 Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios, após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma do Edital (15/05/2021).

5.3. Cada proponente orientador poderá pleitear até 02 (duas) bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI), sendo sua distribuição vinculada ao mérito tecnológico da proposta e entre os pesquisadores mais produtivos;

5.4. O proponente orientador deverá escolher uma área dentre as indicadas a seguir:

1. Tecnologia e Inovação em Agropecuária (**TIA**);
2. Tecnologia da Informação e Comunicação (**TIC**);
3. Tecnologias Químicas e Novos Materiais (**TQNM**);
4. Tecnologia em Biotecnologia, Recursos Naturais e Tecnologia da Saúde (**TBNTS**).

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Orientador (a) PIBITI

6.1.1. Ser professor com título de doutor e vinculado à UFDPPar, em uma das seguintes condições:

6.1.1.1. Efetivo permanente ou aposentado, que garanta permanência durante a vigência da orientação, não podendo se afastar das atividades acadêmicas por um período superior a três meses desta vigência;

6.1.1.2. Efetivo em situação de afastamento das atividades acadêmicas, desde que o retorno às atividades ocorra até 01 setembro de 2021;

6.1.2. Pertencer a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

6.1.3. Ter Currículo cadastrado e atualizado em 2021, na Plataforma Lattes do CNPq;

6.1.4. Não ser orientador de bolsista ou discente voluntário com pendência de Relatório Parcial ou Final nos editais UFPI e UFDPPar nas edições dos últimos 3 anos;

6.1.5. Não ser orientador de bolsista ou discente voluntário com potenciais pendências quanto ao cadastro de acessos ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, bem como de Relatório Parcial, Relatório Final e/ou de participação em Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI/UFDPPar, nos últimos três anos;

6.1.6. Ter produção científica e/ou tecnológica divulgada em periódicos especializados, anais, congressos, seminários, exposições e encontros, pedido ou registro de patente, registro de software e demais tipos de PI, referente ao período de janeiro de 2018 a maio de 2021, devendo atingir no mínimo 10% da pontuação média dos seis primeiros colocados na área escolhida, conforme **item 5.4 deste Edital**.

6.1.6.1. Ter publicação de artigos completos em Conferência, desde que o evento seja classificado pelo Comitê de Área da CAPES e a produção encontra-se indexada no Qualis, nos estratos A ou B;

6.1.7. Deverá estar disponível para atuar como consultor *ad hoc* nos processos seletivos **e em outras atividades desenvolvidas pelas Pró-Reitorias da UFDPPar, no período da vigência do presente Edital**.

6.1.7.1 O orientador que se negar a participar como consultor *ad hoc* **nos processos seletivos e em outras atividades desenvolvidas pelas Pró-Reitorias da UFDPPar, no período da sua vigência, será desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital**.

6.1.8. O orientador deverá estar disponível para consultoria *ad hoc* nos processos de avaliação dos resumos e dos pôsteres dos bolsistas relativos ao Seminário de Iniciação Científica da UFDPPar.

6.1.9. O orientador deverá enviar o formulário (**link: <https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7>**) solicitado pela **PROPOPI**. O orientador que se negar a enviar o formulário corretamente preenchido será **desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital**.

6.2. Orientador (a) ITV

- 6.2.1. Ser servidor da UFDPAr, com título de doutor ou de mestre, desde que se enquadre em uma das condições previstas nos subítemes de 6.1.1.2 a 6.1.1.4 o item 6.1;
- 6.2.2. Atender as condições previstas nos subítemes de 6.1.2 a 6.1.5 do item 6.1.
- 6.2.3. Deverá estar disponível para atuar como consultor *ad hoc* nos processos seletivos e em outras atividades desenvolvidas pelas Pró-Reitorias da UFDPAr, no período da vigência do presente Edital.

6.2.3.1 O orientador que se negar a participar como consultor *ad hoc* nos processos seletivos e em outras atividades desenvolvidas pelas Pró-Reitorias da UFDPAr, no período da sua vigência, será desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital.

- 6.2.4. O orientador deverá estar disponível para consultoria *ad hoc* nos processos de avaliação dos resumos e dos pôsteres dos bolsistas relativos ao Seminário de Iniciação Científica da UFDPAr.
- 6.2.5. O orientador deverá enviar o formulário (link: <https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7>) solicitado pela PROPOPI. O orientador que se negar a enviar o formulário corretamente preenchido será desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital.

6.3. Bolsista ou discente voluntário (a) ITV

- 6.3.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFDPAr/UFPI, cujo período de conclusão do curso seja compatível com o de vigência deste Edital;
- 6.3.2. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq em 2021;
- 6.3.3. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar de outro programa acadêmico institucional, mesmo como voluntário, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 6.3.4. Não ter “Bolsa de Permanência” concedida pela UFDPAr, exceto bolsa de assistência estudantil, e estágio acadêmico obrigatório, desde que tenha o aval do orientador;
- 6.3.5. Não ter pendência de Relatório Parcial nos editais dos últimos três anos;
- 6.3.6. Não ter pendências de Relatório Final nos editais dos últimos três anos;
- 6.3.7. O bolsista que não participar do Seminário Desenvolvimento Tecnológico e Inovação UFDPAr e não apresentar justificativa acatada pelo comitê, não poderá renovar a bolsa no ano seguinte ao ano de publicação do Edital PIBITI;
- 6.3.8. Ser selecionado e indicado pelo orientador, desde que atenda ao perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- 6.3.9. Ter previsão de conclusão do curso compatível com a vigência da bolsa.

6.4. Projeto e Plano de Trabalho do (a) bolsista ou discente voluntário (a)

- 6.4.1. Considera-se como inovação “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho” (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) conforme Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004. Os projetos que não cumprirem o requisito de inovação ou desenvolvimento tecnológico disposto na definição acima serão desclassificados.
- 6.4.2. O Projeto submetido deve:
 - 6.4.2.1. Atender à Resolução nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI. Os projetos não cadastrados na UFPI, devem ser cadastrados na UFDPAr por meio de solicitação do orientador via e-mail da PROPOPI/UFDPAr (propopi.ufdpar@ufpi.edu.br), seguindo a Resolução nº 053/2017 do CEPEX/UFPI;
 - 6.4.2.2. Estar de acordo com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa, à qual se encontra vinculado e, portanto, não ser projeto de autoria do aluno;
 - 6.4.2.3. Apresentar aspectos de originalidade, relevância e mérito técnico em desenvolvimento tecnológico e inovação;

- 6.4.2.4. Prever a participação de, pelo menos, um discente, estudante de graduação da UFDPAr;
- 6.4.2.5. Conter um plano de trabalho diferenciado para cada discente por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo III;
- 6.4.2.6. Cópia do parecer do(s) comitê(s) de ética, nos casos cabíveis e indicados pela legislação brasileira vigente;
- 6.4.2.7. Cronograma de 12 (doze) meses de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, e elaboração de relatórios;
- 6.4.2.8. A formatação do projeto será de acordo com o Anexo II, também disponível na página eletrônica da PROPOPI, conforme os seguintes componentes:
 1. Título, o qual caracterize as atividades a serem desenvolvidas;
 2. Descrição resumida;
 3. Introdução (Justificativa e Problema);
 - 3.1. Relatório de anterioridade tecnológica;
 - 3.2. Destacar a relevância tecnológica e inovadora do projeto;
 4. Objetivos e Metas;
 5. Metodologia e estratégia de ação;
 6. Resultados, Impactos e Plano de proteção tecnológica;
 - 6.1 Resultados, Impactos e Plano de proteção tecnológica;
 - 6.1.1 Resultados e impactos esperados;
 - 6.1.2 Plano de depósito ou proteção tecnológica;
 - 6.1.3 Carta de intenção/apoio da instituição ou empresa parceira (facultado);
 7. Referências;
 8. Cronograma de execução.

7. DAS ETAPAS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As inscrições ocorrerão no período de 23 abril de 2021 a 15 de maio de 2021, e serão feitas por meio do sítio www.sigaa.ufpi.br, seguindo as instruções do item 1 do ANEXO IV e formulário (link: <https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7>). O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do docente e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

7.1. As etapas obrigatórias de submissão das propostas são as seguintes:

7.1.1. PRIMEIRA ETAPA: DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- a. Currículo Lattes em formato PDF e tamanho máximo de 2 MB, correspondendo ao período da planilha de produção acadêmica (janeiro de 2018 a maio de 2021);
- b. Anexar a declaração de aprovação do projeto (em formato pdf de até 2 MB) modalidade Projeto de Pesquisa de Iniciação Tecnológica, em conformidade com a Resolução Nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na PROPOPI. Os projetos podem ser cadastrados na UFDPAr por meio de solicitação do orientador via e-mail da PROPOPI/UFDPAr (propopi.ufdpar@ufpi.edu.br), seguindo a Resolução nº 053/2017 do CEPEX/UFPI;
- c. No caso de projeto já cadastrado na PROPESQI/UFPI ou PROPOPI/UFDPAr, modalidade Projeto Interno, apenas informar o número de cadastro no campo correspondente do ANEXO II (Modelo de projeto).

7.1.2. SEGUNDA ETAPA: INDICAR ÁREA DO CONHECIMENTO

- a) Indicar **área prioritária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** (estabelecida na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, artigo 2º ao artigo 7º, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020) no(s) plano(s) de trabalho (Anexo II) e no formulário (link: <https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7>). Indicar a subárea do conhecimento para avaliação da **produção acadêmica** (Anexo I), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Exemplo: Grande área Ciências Exatas e Terra: Áreas de Avaliação: Matemática, Probabilidade e Estatística, Ciência da Computação, Astronomia, Física, Química, Geociências.

- b) A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES (2013 – 2016) ou Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.
- c) Para efeito deste Edital, os projetos de pesquisa e planos de trabalho do bolsista ou de estudantes de participação voluntária serão enquadrados e avaliados em umas das seguintes Grandes Áreas de Conhecimento definidas pela CAPES:
 - a) Ciências Exatas e da Terra;
 - b) Ciências Biológicas;
 - c) Engenharias;
 - d) Ciências da Saúde;
 - e) Ciências Agrárias;
 - f) Ciências Sociais e Aplicadas;
 - g) Ciências Humanas;
 - h) Linguística, Letras e Artes;
 - i) Multidisciplinar.

7.1.3. TERCEIRA ETAPA: CADASTRAR PRODUÇÃO INTELECTUAL

- a) Cadastrar a produção intelectual, referente ao período de **janeiro de 2018 a maio de 2021**, conforme o Anexo I.

7.1.4. QUARTA ETAPA: CADASTRAR PROJETO (S) DE PESQUISA

- a) Preencher as informações exigidas pelo sistema e anexar somente um arquivo referente ao projeto e plano de trabalho (VERSÃO COMPLETA - ANEXO II e ANEXO III), que deverá ter o formato PDF e tamanho máximo de 1 MB.
- b) Caso necessário, anexar (em formato pdf de até 2 MB) as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de pesquisa tecnológica, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em conformidade com a Resolução Nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPEQI.

7.1.5. QUINTA ETAPA: CADASTRAR PLANO (S) DE TRABALHO DO(S) DISCENTE(S)

- a) O Plano de Trabalho do discente é INDIVIDUAL (Anexo III) e deve estar vinculado ao projeto do orientador, de tal forma que o discente tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa.
- b) Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO); 2. Introdução (justificativa da relevância da participação do aluno no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao bolsista ou discente voluntário, os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do aluno e o projeto do orientador); 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do aluno; 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 1 (um) ano, durante o período de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.
- c) O Plano de Trabalho do aluno deve ser dimensionado para 1 (um) ano de bolsa ou de participação voluntária do aluno com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo bolsista ou discente voluntário, na forma de Relatórios Parcial e Final, e na apresentação, no formato de pôster ou oral, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFDPAr.
- d) No cadastro do(s) plano(s) de trabalho(s) no SIGAA, o docente proponente deve vincular o pedido de bolsa ao Programa PIBITI/UFDPAr e/ou ITV/UFDPAr (Tipo de bolsa).

8. COMPROMISSOS DA PARTICIPAÇÃO NO PIBITI

8.1. Orientador (a)

- 8.1.1. Orientar o bolsista nas distintas fases da pesquisa tecnológica;
- 8.1.2. Acompanhar o bolsista nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação na forma oral ou pôster e se fazer presente à mesma. A presença do orientador será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do bolsista e do orientador;
- 8.1.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;
- 8.1.4. No relatório parcial e resumo expandido resultante do trabalho do aluno a ser apresentado no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, promovido pela UFDPAr, somente serão aceitos os nomes do bolsista e do orientador, mantendo o bolsista como primeiro autor;

- 8.1.5. Comunicar, imediatamente, à PROPOPI o cancelamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa;
- 8.1.6. É vedada ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu (s) bolsista (s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à PROPOPI/UFDPAr para repasse imediato ao orientador com classificação seguinte dentro da mesma área, com proposta aprovada no Edital Institucional PIBITI 2021-2022, conforme disposto na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.
- 8.1.7. Declarar a adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por meio do Anexo VII deste Edital, no momento da submissão da proposta, até o prazo limite da inscrição.
- 8.1.8. O descumprimento de quaisquer desses compromissos implicará em sanções descritas no **item 14 deste Edital**.

8.2. Bolsista ou discente voluntário (a)

- 8.2.1. Receber apenas esta modalidade de bolsa. É vedada a acumulação com outros tipos bolsas, inclusive estágio remunerado extracurricular;
- 8.2.2. Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do pesquisador;
- 8.2.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- 8.2.4. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final.
- 8.2.5. Apresentar um resumo expandido no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação que será realizado pela UFDPAr. O resumo será de autoria do bolsista (primeiro autor) e do orientador (segundo autor), perfazendo um total de dois autores. Não será admitida a figura de coorientador e colaborador.
- 8.2.6. Apresentar na forma estabelecida pela PROPOPI, os resultados de seu Plano de trabalho.
- 8.2.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI da UFDPAr, ou discente voluntário nas publicações e trabalhos apresentados;
- 8.2.8. Devolver à UFDPAr, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, desde que os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão eliminadas as propostas que apresentarem:

- 9.1.1. Inadequação do projeto técnico-científico para a iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 9.1.2. Insuficiência do Plano de trabalho;
- 9.1.3. Ausência do Certificado ou do protocolo de postagem do projeto completo no sistema SIGAA e do cadastro na PROPESQI/UFPI ou na PROPOPI;
- 9.1.4. Qualquer inadimplência do proponente para com a PROPOPI/UFDPAr ou PROPESQI/UFPI.

9.2. As análises e julgamentos das propostas ocorrem nas seguintes etapas:

9.2.1. PRIMEIRA ETAPA - DA ANÁLISE PRELIMINAR

- a) **O proponente que não atender aos requisitos do Item 6 (subitens 6.1 e/ou 6.2) do Edital terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsa.**
- b) Cada proposta será submetida a verificação documental exigida pelo presente Edital.
- c) Informar o endereço eletrônico dos **Currículos Lattes**;
- d) Anexar o comprovante de cadastro do projeto (em formato .pdf de até 2 MB), modalidade Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica, em conformidade com a Resolução Nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na PROPESQI/UFPI ou PROPOPI/UFDPAr;
- e) No caso de projeto já cadastrado na PROPESQI/UFPI ou PROPOPI/UFDPAr, modalidade Projeto Interno, apenas informar o número de cadastro no campo correspondente do ANEXO II (Modelo de projeto).

9.2.2. SEGUNDA ETAPA - DA ANÁLISE DO MÉRITO

- 9.2.2.1. Será realizada pelos Comitês, composto por membros do Comitê da UFDPAr e por consultores *Ad hoc* e o Comitê Externo do CNPq, que avaliarão:
 - a) Pertinência e relevância do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

- b) Adequação do (s) Plano(s) de Trabalho;
- c) O estabelecido no item 6.4 deste edital.

9.2.2.2. Caso os pareceres desta análise de mérito dos Comitês Interno e Externo apresentem divergências, prevalecerá o parecer do Comitê Externo.

9.2.2.3. O (s) Plano (s) de Trabalho poderão ser desclassificados individualmente. Porém, no caso de desclassificação do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, toda a proposta será desclassificada.

9.2.2.4. Projetos já aprovados pelo CNPq, FAPPEPI, FINEP ou outra agência de fomento à pesquisa, ficam dispensados da avaliação do mérito, permanecendo a necessidade de análise dos planos de trabalho.

9.2.3. TERCEIRA ETAPA - DA ANÁLISE DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

9.2.3.1 Nesta etapa, serão consideradas somente as propostas aprovadas na análise de mérito (Segunda etapa).

9.2.3.2 Verificação da produção intelectual referente ao período de janeiro de 2018 a maio de 2021, em que o proponente deve atingir no mínimo 10% da pontuação média dos seis primeiros colocados na área escolhida, conforme **item 5.4 deste Edital**.

10. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS CNPq E UFDPAr

10.1. As cotas de bolsa por área serão distribuídas proporcionalmente de acordo com a demanda de cada área (**item 5.4 deste Edital**);

10.2. As cotas de bolsa PIBITI serão distribuídas pela ordem decrescente de classificação, uma cota por proposta, obedecendo ao ranking de pontuação da área, item 5.4, e a nota de corte, item 6.1.6;

10.3. O processo de distribuição de cotas, conforme estabelece o item 10.2, se repete até que todas as cotas tenham sido distribuídas respectivamente;

10.4. As propostas recomendadas no mérito e **não** contempladas com cotas remuneradas serão transformadas em Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV), por solicitação e aceitação do termo de compromisso pelo orientador e discente voluntário.

10.5. Quando o orientador tiver uma segunda proposta contemplada no mérito, mas não agraciada com cota de bolsa, poderá indicar essa proposta para ITV, os procedimentos de indicação do discente ocorrerão da mesma forma que a indicação de bolsistas PIBITI/UFDPAr.

11. CADASTRO/ INDICAÇÃO DO DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

11.1. Após a divulgação do resultado da cota de bolsa(s) por orientador, o docente orientador deve:

11.1.1. Indicar o nome e o endereço do currículo na Plataforma Lattes do discente, via sistema www.sigaa.ufpi.br/sigaa, seguindo o procedimento do item 2 do ANEXO IV.

11.1.2. Assegurar que o discente indicado para a bolsa PIBITI/UFDPAr ou para o ITV/UFDPAr, assine, eletronicamente, o Termo de Compromisso da UFDPAr, no período de 01 a 10 de Setembro de 2021, assumindo as responsabilidades constantes no item 8.2 deste Edital.

12. CRONOGRAMA

12.1. O presente Edital será regido com base no seguinte Cronograma de atividades:

Ação/Etapa/Atividade	Período
Lançamento do Edital	20/04/2021.
Inscrição <i>On-Line</i>	20/04/2021 a 15/05/2021.
Avaliação da documentação e das planilhas de Produção Acadêmica	A partir de 17/05/2021 a 25/05/2021.
Resultado da avaliação da documentação e da Avaliação das planilhas de Produção Acadêmica	A partir de 28/05/2021.
Reconsideração da avaliação da documentação e da Avaliação das planilhas de Produção Acadêmica	02 e 03/06/2021.
Resultado da Reconsideração da avaliação da documentação e das planilhas de Produção Acadêmica	A partir de 09/06/2021.

Avaliação dos projetos/planos (Comitês Institucionais/Consultores ad hoc)	A partir de 10/06 a 25/06/2021.
Avaliação dos projetos/planos (Comitê Externo) PIBITI/UFDPAr:	A partir de 10/06 a 25/06/2021.
Resultado Parcial (avaliação dos pareceres dos planos):	A partir de 30/06/2021
Pedido de Reconsideração do resultado parcial:	06 e 07/07/2021
Resultado Final:	A partir de 08/07/2021.
Resultado da Cota de Bolsa por Orientador	A partir de 16/07/2021.
Pedido de Reconsideração (cota de bolsa)	19 e 20/07/2021.
Resultado das reconsiderações (cota de bolsa)	A partir de 22/07/2021.
Indicação do bolsista, e discente voluntário do ITV/UFDPAr no SIGAA	02/08 a 10/08/2021.
Implantação das bolsas	A definir pela PROPOPI
Relatório Parcial do plano de trabalho 2021-2022	04 a 08/04/2022
Relatório Final do plano de trabalho 2021-2022	01/09/2022 a 15/09/2022
Submissão do Resumo expandido	01/09/2022 a 15/09/2022
Seminário (previsão)	A definir pela PROPOPI

13. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

13.1. As bolsas PIBITI/UFDPAr a serem definidas para período 2021-2022 serão pagas com recursos orçamentários da UFDPAr e os depósitos realizados em conta corrente **ativa** e cadastrada no SIGAA pelo discente bolsista.

13.2. Quanto a premiação de reconhecimento:

13.5.1 Restrita aos participantes do PIBITI/UFDPAr e ITV/UFDPAr e ocorrerá na UFDPAr, respeitando as áreas existentes, conforme definição no item 5.4, durante a realização do Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

13.5.2 Todos os trabalhos submetidos e apresentados em pôsteres durante o Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação concorrerão à premiação;

13.5.3 Durante o Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, a avaliação dos trabalhos será feita exclusivamente, definido em Portaria da PROPEQI ou pelo Comitê de Assessoramento Técnico Científico da UFDPAr, sendo classificados apenas os três melhores trabalhos;

14. DATAS DE ENTREGA DE RELATÓRIOS E SUBSTITUIÇÃO OU CANCELAMENTO DE BOLSISTA

14.1. A substituição do discente deverá ser realizada pelo orientador no www.sigaa.ufpi.br, seguindo o procedimento do item 7 do ANEXO IV, no período de 01 a dia 05 do mês da substituição, analisada e confirmada pela PROPOPI, considerando os requisitos do bolsista exigidos pelo Edital;

Documentos	Data limite de entrega	Sanção por descumprimento
14.1.1 Relatório Parcial (ANEXO V)	04 a 08/04/2022	14.1.1.1 Suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize.
14.1.2 Relatório Final (ANEXO V)	01/09/2022 a 15/09/2022	14.1.2.1 Devolução à UFDPAr, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente. 14.1.2.2 Perda do direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa.
14.1.3 Resumo Expandido (ANEXO VI)	01/09/2022 a 15/09/2022	14.1.2.3 Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBITI e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência.

14.1.4 Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI).	20/04/2021 a 15/05/2021	14.1.4.1 Desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital
---	----------------------------	--

14.2. Não será permitida substituição de orientador, projeto e plano de trabalho submetidos ao presente Edital.

14.3. O bolsista cadastrado deve enviar os seguintes documentos para o www.sigaa.ufpi.br/sigaa, obedecendo às datas de entrega, e o formato definido pela PROPOPI nos ANEXOS IV, V e VI deste edital.

15. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

De 01 de Setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

16. RECONSIDERAÇÃO

- 16.1. Nos pedidos de reconsideração, o proponente deverá apresentar uma justificativa detalhada.
- 16.2. O pedido de reconsideração do resultado da análise da proposta deve ser encaminhado, via sistema SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Envio de Pedido de Reconsideração, no período estabelecido neste Edital;
- 16.3. Após a avaliação dos pedidos de reconsideração poderá ocorrer uma redistribuição das cotas das bolsas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela PROPOPI.
- 17.2. A inscrição para este Edital por parte do orientador implica na aceitação de todos os itens deste Edital.
- 17.3. A PROPOPI/UFDPAr não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.
- 17.4. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPAr seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo **e-mail: propopi.ufdpar@ufpi.edu.br**.
- 17.6. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h (dezesete horas), horário de Brasília, em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. Link: <http://meet.google.com/rxr-pcuu-gsz>.
- 17.7. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPOPI/UFDPAr em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

Parnaíba-PI, 19 de abril de 2021.

Prof. Dr. Manoel Dias de Souza Filho
Coordenador de Pesquisa da Graduação

Prof. Dr. Daniel F. P. Vasconcelos
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

EDITAL Nº 02/2021 – PROPOPI/UFDPAr – PIBITI-ITV 2021-2022**ANEXO I - Critérios de Avaliação da Produção Científica e Tecnológica do Orientador (a)**

Edital PIBITI/ITV/UFDPAr (2021-2022)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI
Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV

PONTUAÇÃO ACUMULATIVA: Produção Científica e Tecnológica (janeiro de 2018 a maio de 2021)	PONTUAÇÃO
1. Pedido de Registro de software junto ao INPI, via NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	10,0 pontos
2. Registro de software concedido pelo INPI, via NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	30,0 pontos
3. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente) INPI, via NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	50,0 pontos
4. Pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	20,0 pontos
5. Artigos* publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 e A2 da CAPES	6,0 pontos
6. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2, com a devida comprovação.	4,0 pontos
7. Artigos publicados em periódicos B4 e B5, ou trabalho completo publicado em conferência B3, B4 e B5, com a devida comprovação.	2,0 pontos
8. Artigos* publicados em periódicos da área tecnológica e não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e com Fator de Impacto.	0,5 ponto
9. Resumos e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica).	0,3 ponto (**máximo de 3,0 pontos)
10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação QUALIS, computar somente eventos do QUALIS da CAPES	0,5 ponto (**máximo 5,0 pontos)
11. Livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	6,0 pontos
12. Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	1,5 ponto
13. Organização ou Editoração de livros e/ou periódicos científicos	0,5 ponto (**máximo 1,0 ponto)
14. Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como orientador principal	1,5 ponto
15. Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como coorientador	0,7 ponto
16. Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como orientador principal	3,0 pontos
17. Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como coorientador	1,5 ponto
18. Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	1,0 ponto (**máximo 5,0 pontos)
19. Orientação de Iniciação Tecnológica concluída/ano	2,0 pontos (**máximo 10,0 pontos)
20. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	0,5 ponto (**máximo 2,5 pontos)

21. Supervisões de DCR, PNPd, Pró-Doc, entre outros	2,0 pontos (**máximo 4,0 pontos)
22. Participações em banca de defesa de tese de doutorado	1,0 ponto (**máximo 10,0 pontos)
23. Participações em banca de qualificação de tese de doutorado	0,5 ponto (**máximo 5,0 pontos)
24. Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado	0,5 ponto (**máximo 5,0 pontos)
25. Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado	0,25 ponto (**máximo 2,5 pontos)
26. Curso/oficina (mínimo 20 horas) de formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, limite três cursos.	1,0 ponto
27. Coordenação de Projeto aprovado e cadastrado na PROPOPI, PROPESQI, ou PREXC, com financiamento por agência de Fomento (Pontuação por ano de execução).	4,0 pontos/ano de execução
26. Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq	10,0 pontos
27. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq	7,5 pontos
28. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) da UFDPAr/UFPI	5,0 pontos

Notas:

- * Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.
- ** A pontuação máxima se refere ao interstício de janeiro de 2018 a maio de 2021.
- A classificação de periódicos no WEBQUALIS será relativa ao quadriênio de 2013 a 2016, na subárea de Avaliação da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>) indicada pelo orientador no link de cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA.

EDITAL Nº 02/2021 – PROPOPI/UFDPAr – PIBITI-ITV 2021-2022**ANEXO II – Modelo de Projeto**

Edital PIBITI/ITV/UFDPAr (2021-2022)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI
Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária - ITVDados do Projeto e do Proponente

Proponente (Centro/Departamento).	Nome do proponente (a) / orientador (a) da UFDPAr que pleiteia concessão de bolsa
Nome do colegiado do Orientador (a)	

Título do Projeto	Informar dados quanto: 1. Projeto macro vinculado à UFPI ou à UFDPAr com participação de outras IES/Centros de Pesquisa (coordenação geral); ou 2. Projeto macro vinculado à outra IES/Centros de Pesquisa em que a UFPI ou UFDPAr é participante (coordenação local); ou 3. Projeto vinculado à UFPI ou à UFDPAr, cujo coordenador é o próprio proponente.
Colaborador do projeto: (Centro, Departamento).	
Título do Sub-Projeto	Preencher este campo caso se enquadre na situação 1 ou 2 do campo anterior referente a Projeto. Caso contrário deixe em branco.
Nome do coordenador(a) ou pesquisador(a) do Subprojeto:	
Nº do Cadastro do Projeto na CPESI/PROPEAQ ou PROPOPI/UFDPAr	Modalidade Projeto Interno ou Externo (Financiado por agência de fomento): Colocar número de cadastro
Área:	1. Tecnologia e Inovação em Agropecuária (TIA); 2. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); 3. Tecnologias Químicas e Novos Materiais (TQNM); 4. Tecnologia em Biotecnologia, Recursos Naturais e Tecnologia da Saúde (TBNTS).

Palavras-Chave:**1. Descrição resumida**

|

2. Introdução (Justificativa e Problema) (até 2 páginas)

Descrever a contextualização tecnológica da proposta.

2.1. Relatório de anterioridade tecnológicaRelacionar as patentes encontradas que sejam semelhantes ou próximas à proposta no projeto com base em levantamento em bases de dados de patentes (INPI, Esp@cenet, WIPO, GOOGLE PATENTS, USPTO, JPO e outras) e bases científicas, que venham a reforçar o problema técnico e o estado da técnica do(s) produto(s) proposto(s).**2.2. Destacar a relevância tecnológica e inovadora do projeto.**

|

3. Objetivos e Metas (máximo de 1 página)

Explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidas no projeto.

Objetivos: (devem ser claros e com foco no resultado esperado)**Metas:** (devem ser bem definidas, mensuradas e correlatas com os objetivos)**4. Metodologia e estratégia de ação (máximo de 1 página)****4.1. Resultados, Impactos e Plano de proteção tecnológica (máximo de 1 página)****4.1.1. Resultados e impactos Esperados:** descrever de forma clara o que espera obter ao final do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação e explicitar os impactos nos âmbitos tecnológicos, socioeconômico, técnico-científico e ambiental;**4.1.2. Plano de depósito ou proteção tecnológica:** deve refletir de forma madura e clara a possibilidade de obtenção do produto, ao final do projeto, e de proteção para a tecnologia desenvolvida, por intermédio de pedido de depósito de patente, registro de software ou qualquer outro meio legal de proteção tecnológica.

EDITAL Nº 02/2021 – PROPOPI/UFDPAr – PIBITI-ITV 2021-2022

ANEXO IV – Instruções para procedimentos no SIGAA/UFPI

1. Etapas de submissão da proposta	
Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
Observação: o projeto de pesquisa que exigir anexação de autorização(s) exigida(s) por lei e de aprovação de instância de vinculação, tais documentos devem ser anexados em arquivo único de formato .pdf e tamanho máximo de 2 MB.	
Etapa 2 – Área de conhecimento	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento.
Etapa 3 – Produção Intelectual	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa.
Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho.
2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista.	
3. Resultado parcial	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Resultado Parcial	
4. Pedido de reconsideração da proposta	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração	
5. Resultado final	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais.	
6. Indicação do discente	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	
7. Substituição de bolsista ou discente voluntário	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	

EDITAL Nº 02/2021 – PROPOPI/UFDPAr – PIBITI-ITV 2021-2022

ANEXO V - Modelo de Relatório Parcial e Final

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório: () Parcial
() Final

Modalidade: () PIBITI/UFDPAr
() ITV/UFDPAr

Título do Plano de Trabalho:
Nome do Orientador(a):
Nome do Orientando(a):

PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO

1. Introdução
2. Revisão de Literatura
3. Metodologia
4. Resultados e discussão
5. Conclusão
6. Referências

PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados, e outros)	Local (Realizado ou publicado)	Período (Data realizado ou publicado)
(inserir uma atividade a cada linha)		

Da formatação do documento:

A PROPOPI/UFDPAr define que os **relatórios** de ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O relatório deve conter três partes:
PARTE I – IDENTIFICAÇÃO;
PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO
PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES.
- b) A PARTE II, deve conter seis seções numeradas com os títulos:
 1. Introdução;
 2. Revisão de Literatura;
 3. Metodologia;
 4. Resultados e discussão;
 5. Conclusão;

6. Referências; com alinhamento à esquerda.

- i. As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
 - ii. Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
 - iii. Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
 - iv. Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
 - v. Todas as margens – 2 cm cada;
 - vi. Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm;
 - vii. Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
 - viii. Espaçamento – 0pt antes e 0pt depois;
 - ix. Espaçamento em entrelinhas – simples;
 - x. Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
 - xi. Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
 - xii. O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
 - xiii. A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- c) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato *doc.* ou *docx.*

EDITAL Nº 02/2021 – PROPOPI/UFDPAr – PIBITI-ITV 2021-2022**ANEXO VI - Diretrizes para Resumo Expandido do Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFDPAr**

TÍTULO DO TRABALHO [*Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12*]

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Curso. **, UFDPAr)
[*Arial; Tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11*]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda]
[*digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias*]

1. Introdução**2. Metodologia****3. Resultados e discussão****4. Conclusão****5. Referências****6. Apoio**

Da formatação do documento:

A PROPOPI/UFDPAr define que os **resumos expandidos** para o **SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - UFDPAr** devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
- b) * Discente é identificado pelo programa PIBITI/ UFDPAr ou ITV/UFDPAr.
- c) ** Orientador (a) indica o vínculo da UFDPAr.
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos:
 1. Introdução;
 2. Metodologia;
 3. Resultados e discussão;
 4. Conclusão;
 5. Referências;
 6. Apoio, com alinhamento à esquerda.
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- h) Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
- i) Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- j) Todas as margens – 2 cm cada;
- k) Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- l) Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento – 0pt antes e 0pt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas – simples;
- o) Número de páginas – arábico, no rodapé.
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- s) Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e as todas as seções, e com o máximo de 3 (três) páginas.

- t) A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato *doc.* ou *docx.*
- u) O arquivo pronto para anexação será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.

EDITAL Nº 02/2021 – PROPOPI/UFDPAr – PIBITI-ITV 2021-2022

ANEXO VII - Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto [título do plano de trabalho], desenvolvido no âmbito do Edital nº 02/2021 – PROPOPI/UFDPAr, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) ou Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV, pelo discente [nome do (a) orientando (a)] e orientação do (a) professor(a) [nome do(a) orientador (a)],

()	Não é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.	
()	Foi desenvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:	
()	Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:	
()	()	Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018.
()	()	Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018.
()	()	Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018.
()	()	Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018.
()	()	Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018.
()	()	Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018.
()	()	Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018.
()	()	Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018.
()	Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, devidamente cadastrados , com o número de registro: -----	

Parnaíba, de de 2021.

Nome completo
Professor orientador
SIAPE: